



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## Lei n.º 2.705 de 01 de julho de 2013.

**Autoriza o poder Executivo a dar em Concessão de Direito Real de Uso imóvel de sua propriedade e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de direito real de uso, mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, o imóvel situado à Rua José Abel Machado, s/n.º, Distrito de Massambará, Vassouras, Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Único – O imóvel a ser concedido possui área de superfície correspondente a 7.020m<sup>2</sup> (sete mil e vinte metros quadrados), medido de frente 20m (vinte metros) para a Rua José Abel Machado, faz confrontação pelo lado direito com as propriedades dos herdeiros de José Monteiro da Silva, 106,50m (cento e seis metros e meio), assim como com a dos herdeiros de Fortunato D. da Mota Filho, 76,00m (setenta e seis metros), essa que também confronta 95,00m (noventa e cinco metros), contendo benfeitoria tipo galpão de estrutura metálica, com área útil de 1.500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), pé direito aproximado a 5,0m (cinco metros), sendo fechado lateralmente por paredes de alvenaria medindo aproximadamente 2,0m (dois metros) de altura.

**Art. 2º** - A concessão que trata o artigo 1º fica condicionada à maior oferta da licitante, ficando o Poder Executivo com a obrigação de designar os ramos de atividades permitidas no local.

**Art. 3º** - O prazo da nova concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da lavratura do instrumento de concessão.

**Art. 4º** - Esta Lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 5º** - A Receita Patrimonial imobiliária proveniente da concessão de que trata o artigo 1º será objeto de lei específica.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de julho de 2013.

Renan Vínius Santos de Oliveira  
Prefeito